

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1 O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, através da **SECRETARIA TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL**, torna público a realização, através do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, para atuação nos diversos eventos esportivos, dentre eles o Programa Municipal de Esporte Escolar – Jogos Escolares Recife, Núcleos Municipais de Esporte, Mais Esporte na Escola e Jogos Paralímpicos Recife, a serem realizados pela SETUREL no ano de 2018, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: Basquetebol, Handebol, Futsal, Voleibol, Atletismo, Badminton, Natação, Luta Olímpica, Tênis de Mesa Bocha, Goalball, Futebol de 5, para eventual contratação do profissional.

2.2 O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO II, do presente Edital, aprovada pela SETUREL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SETUREL, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público classificatório.

3.2 A SETUREL convocará os CREDENCIADOS de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida através de sorteio público, ficando a

SETUREL vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações, sem privilegiar quaisquer que seja.

3.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIADO, este deverá protocolar na Gerência de Esportes de Participação e Educacional da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA ORGANIZAÇÃO

4.1 O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrições;

2ª etapa: Habilitação Documental;

3ª etapa: Da Análise dos Documentos dos Interessados;

4ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.

4.2 A organização deste Credenciamento será feita pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, conforme seu interesse.

4.3 A Comissão de Credenciamento será designada por portaria específica.

4.4 A Comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, com seus respectivos suplentes.

4.4.1 O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PROPONENTE

5.1 Poderão participar desta Convocatória, apenas, pessoa física, maior de idade, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no ANEXO II, do presente Edital.

5.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

5.3 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:



PREFEITURA DO
RECIFE

5.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

5.3.2 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

5.3.3 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ETAPAS

6.1 - 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

6.1.1 As inscrições serão exclusivamente por envelope, contendo a documentação das pessoas físicas interessadas, conforme item 6.2, ocorrendo entre os dias 14 a 25/07/17, na Comissão de Credenciamento, na Gerencia de Esportes de Participação e Educacional da SETUREL, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, 7º Andar, Bairro do Recife, de segunda a sexta das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6.1.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

6.1.3 Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar, em envelope, os documentos descritos item 6.2, com o Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido.

6.1.4 Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;

6.1.5 O número de atendimento diário será limitado a **50 (cinquenta)** inscrições, para a entrega dos documentos.

6.1.6 A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.

6.1.7 No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item 6.2, o proponente será notificado para no prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a correção.



PREFEITURA DO
RECIFE

- IX) Certidão negativa de débito com o Município do Recife;
- X) Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida, emitida por associação de árbitros ou federação esportiva da modalidade;
- XI) Comprovante de inscrição enquanto árbitro nos quadros da sua associação de árbitros e/ou Federação da modalidade pretendida

6.2.2 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

6.2.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.
- b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.
- c) Os documentos que tiverem prazo de validade expresse em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

6.3 - 3ª Etapa: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

6.3.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

6.3.2 A Comissão de Credenciamento se reunirá para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados.

6.3.3 Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.4 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer do resultado do credenciamento.

6.3.5 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Gerência Jurídica da SETUREL, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

6.3.6 O recurso não terá efeito suspensivo;



PREFEITURA DO
RECIFE

6.3.7 Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo ser divulgado o resultado do julgamento, em até 03 (três) dias após, no Diário Oficial do Município.

6.4. 4ª Etapa - DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.4.1 A contratação do objeto do presente edital será através de nota de empenho, devendo o profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

6.4.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela SETUREL, podendo ocorrer em qualquer RPA do município do Recife, devendo o Credenciado arcar com as despesas de locomoção e pela alimentação, quando for necessário.

6.4.3 O Município do Recife, através da SETUREL, não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SETUREL, conforme projeto a serem realizados.

6.4.4 Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.

6.4.5 A SETUREL convocará, de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida através de sorteio público, sem privilegiar quaisquer que sejam os árbitros e assistentes de arbitragem credenciados que atuarão nos jogos, constando nas convocações os locais, as datas e os horários dos jogos.

6.4.6 O não atendimento em 02 (dois) eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação.

6.4.7 Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:

6.4.7.1 Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

6.4.7.2 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

6.4.7.3 Sensibilizar os participantes para as atividades;

6.4.7.4 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;



PREFEITURA DO
RECIFE

6.4.7.5 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

6.4.7.6 Cumprir as regras oficiais da modalidade, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

6.4.7.7 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

6.4.7.8 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

6.4.7.9 Submeter-se às reuniões de planejamento.

6.4.7.10 Estar devidamente uniformizado, conforme as normas definidas pela federação da modalidade inscrita.

6.4.7.11 Não estar em débito com o Município do Recife no momento do serviço a ser realizado

6.4.8 Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;

II - Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

6.4.9 O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da SETUREL responsável pela Coordenação do Projeto, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

6.4.10 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SETUREL.

6.4.11 A SETUREL efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento na SETUREL, devidamente atestada.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO
RECIFE

7.1 A Formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (ANEXO III).

7.2 O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para prestação do serviço pelos servidores da SETUREL.

7.2.1 Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito à SETUREL qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.

7.3 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento.

7.4 Os Credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

7.5 O eventual inadimplemento dos Credenciados relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere à Prefeitura do Recife a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

8.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no ANEXO II.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, nº 3501.23.695.1.213.2.996; Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.

9.2 Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, às sanções nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, assim discriminadas:



PREFEITURA DO
RECIFE

11.5 A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14:30h às 17h.

Recife, 31 de janeiro de 2017.

Ana Paula Vilaça
ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Nome do Profissional:

Nº Carteira de Identidade:

Nº C.P.F.:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Telefones (Fixo e Celular):

Cidade:

E-mail:

Modalidade: _____

Dados Bancários

Nº da Conta:

Nº do Banco Nome do Banco:

Nº da Agência Nome da Agência:

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Assinatura: _____

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO

01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 60,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	Jogo	R\$ 30,00
02	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 60,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	Jogo	R\$ 30,00
03	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 60,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	Jogo	R\$ 30,00
04	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Jogo	R\$ 60,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	Jogo	R\$ 30,00
05	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 5		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 60,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	Evento	R\$ 30,00



PREFEITURA DO
RECIFE

06	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE GOALBALL		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 60,00
	Cronometrista, Anotador e Mesário	Evento	R\$ 30,00
07	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE ATLETISMO		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 80,00
08	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 80,00
09	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE LUTA OLÍMPICA		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 80,00
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BADMINTON		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 80,00
11	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BOCHA		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 80,00
12	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE NATAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
	Árbitro	Etapa	R\$ 80,00



ANEXO III

CARTA DE INTERESSE - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife.

ASSUNTO: Credenciamento de Árbitros e Assistentes de Arbitragem

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 001/2018, ofereço à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRO.

Declaro ainda atender às todas as exigências elencadas no edital e estar em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e seus anexos.

Identificação e assinatura do Interessado ou Representante Legal.

Recife, ___ de _____ de 2017.